



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Saúde



Manaus (AM), 24 de maio de 2023.

OFÍCIO N.º 296/2023-MPC/EMFA

A Senhora

JULIA FERNANDA MIRANDA MARQUES

Diretora do Hospital 28 de Agosto

E-mail: **hps_28agosto@saude.am.gov.br**
ouvidoriahps28@gmail.com

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, no desempenho de sua missão institucional e com fulcro no artigo 88, parágrafo único, “a” c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), vem **SOLICITAR**, no prazo de 5 (cinco) dias, informações, nos termos abaixo:

Chegou ao conhecimento deste Ministério Público de Contas, através de denúncia, que os pacientes internados no Hospital 28 de Agosto encontram-se com dificuldades para realizar a sua higiene diária, já que há banheiros sem chuveiros em regular funcionamento, sendo necessário o uso de baldes para o banho, segundo os relatos apresentados na **Informação n. 25/2023 - MPC Denúncia**.

Diante da necessidade de maiores esclarecimentos, este *Parquet* **solicita** o encaminhamento das seguintes informações e documentos:



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Saúde



- a) Que informe a quantidade de banheiros com chuveiros em funcionamento para serem utilizados pelos pacientes internados no hospital;
- b) Que informe se há contrato de manutenção vigente para realizar os reparos na unidade hospitalar;
- c) Havendo empresa responsável, informar se o contrato é celebrado pela Secretaria de Estado de Saúde ou pela própria unidade e qual o seu valor;
- d) Encaminhar fotos dos chuveiros existentes e vídeos comprovando o regular funcionamento.
- e) No caso de confirmar que os chuveiros estão quebrados, informar quais medidas foram adotadas para o reparo.

Cabe ressaltar que esta requisição encontra amparo no artigo 88, parágrafo único, "a" c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM).

Atenciosamente,

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
Procuradora de Contas